



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA SBSTITUTIVA Nº 41/2025

COMISSÕES:
05/11/25
CCJ CFFO CSAS
CSPM

Emenda Substitutiva nº 41/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 006, de 3 de junho de 2025, do Poder Executivo que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Campo Belo, estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências”.

A presente emenda vem alterar o Art. 16 do Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, do Poder Executivo, o qual passa a constar com a seguinte redação:

Art. 16. O servidor aprovado no estágio probatório, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal, poderá, assim que este for concluído, requerer a Promoção desde que tenha obtido a média de 80% (oitenta por cento) nas duas últimas avaliações de desempenho no estágio probatório.

Sala das sessões, 6 de outubro de 2025.

COMISSÕES:
05/11/25
CPDAMÁ CDDAM
CDHMIR CEEC

João Eduardo Freire Teodoro
Vereador – Relator
Comissão Especial de Análise ao
Projeto de Lei Complementar nº006/2025

Thales Patrocínio Camilo
Vereador – Vice-Presidente
Comissão Especial de Análise ao
Projeto de Lei Complementar nº006/2025

Bruna Lorraine Silva Cardoso
Vereadora – Presidente
Comissão Especial de Análise ao
Projeto de Lei Complementar nº006/2025



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A presente emenda visa garantir isonomia e estimular o desenvolvimento profissional dos servidores desde o início de sua carreira, assegurando que o direito de requerer a promoção seja exercido imediatamente após a conclusão e aprovação no estágio probatório, desde que atendido o requisito de desempenho, eliminando interpretações restritivas que poderiam postergar indevidamente o acesso à ascensão funcional.